DIGITALIZADO

EM: 07 / 08 / 01

Roberta Otoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 05 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 108/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública o Instituto São Jorge.

VEREADOR: Sebastião Praciano de Sousa

LEI Nº 2186 DE 12 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2820 DE 17 / 07 / 1963

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Lei Nº 2186 DE 12 DE Julho DE 1963

Considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art.2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Julho DE 1963.

Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

DR. FCO. ERMANDO UCHOA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 108 /63

Considera de utilidade publica o INSTITUTO SÃO JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sssões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1963.

Aprovado em 2ª discussão em 11/6/1963

Aprovado em 1ª discussão em 11/6/63

A Comissão de Legislação em 30/5/63

A Comissão de Redação Final em 11/6/63

Aprovado em 2a. discussão em 11/6/63

(PRESIDENTE)

Aprovado em 18.6.63 José Eduardo

C| A MA R A  M U N I C I P A L  D E  F O R T A L E Z A

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 32 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 108/63

Dispensado de impressão e intersticio
Em 18 / 6 / 1963
José Eduardo
PRESIDENTE

O projeto de lei anexo, apresentado à consideração da Cas pelo vereador Sebastião Praciano de Souza, considera de utilidade pú-bàica o Instituto São Jorge, entidade educacional com séde e fôro jurídico nesta capital.

A instituição tem por finalidade, entre outras, ministrar em carater primordial, a edùcação de gráu primário; criar e mater uma Biblioteca; pugnar pelo perfeito ajustamento social de alunos e aluna através de uma convivência natural em todas as atividades curricula-res e extracurriculares; criar e desenvolver nas gerações novas um // verdadeiro senso de patriotismo, através da educação moral e cívica, etc.

Por estas razões e,tendo o Instituto São Jorge, por intermédio do autor da proposição, feito a juntada dos seus estatutos, esta Comissão manifesta-se favoravel ao projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

M.E.

Aprovado. 28-6-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/63.

Considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, com séde e fôro jurídico nesta capital.—

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MMH/

Of.Nº1094/63 Fortaleza,4 de junho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei, aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o Instituto São / Jorge.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA